

CONTRATO-PROGRAMA



ENTRE

A **ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO NORTE, IP**, pessoa coletiva nº503135593, com sede na Rua de Santa Catarina, 1288, da cidade do Porto, representada pelo Presidente do Conselho Diretivo, Carlos Alberto de Jesus Nunes, com poderes para o ato, na qualidade de **Primeira Outorgante**.

E

A **CÂMARA MUNICIPAL DO MARCO DE CANAVESES**, pessoa coletiva nº 501073655, com sede no Largo Sacadura Cabral, 4630-219 Marco de Canaveses, representada pela sua Presidente, Cristina Lasalete Cardoso, com poderes para o ato, na qualidade de **Segunda Outorgante**.

Considerando:

- A) Que a Administração Regional de Saúde do Norte I.P. (ARSN) tem por missão garantir à população da respetiva área geográfica de intervenção, o acesso à prestação de cuidados de saúde de qualidade, adequando os recursos disponíveis às necessidades em saúde,
- B) A importância do estabelecimento de parcerias funcionais, de alianças e de redes fortes para a promoção da saúde, que incluam os sectores público, privado e outros grupos da sociedade civil, para além dos tradicionalmente envolvidos, num esforço conjunto de construção de uma sociedade verdadeiramente promotora da saúde,
- C) A publicação em 22/01/2021 do Aviso n.º NORTE-42-2021-14 pela Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Norte (NORTE 2020) para apresentação de candidaturas para investimento em infraestruturas na saúde que contribuam para o desenvolvimento nacional, regional e local, enquadrado na no Domínio Inclusão Social e Emprego, nos termos dos números 6 e 7 do artigo 16º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na sua redação atual e da regulamentação específica aplicável – Regulamento Específico do Domínio da Inclusão Social e do Emprego, publicado através da Portaria n.º 97-A/2015, de 30 de março e respetivas alterações, direcionado para operações constantes do Anexo VIII do Aviso, que inclui uma intervenção localizada no Município do Marco de Canaveses, e que estabelece como beneficiários elegíveis “as entidades públicas que prestam serviços de saúde ou outras entidades públicas mediante protocolo com os serviços e organismos do ministério responsável pela área da saúde”,
- D) O esforço conjunto das outorgantes insere-se na prossecução dos seus fins: pela primeira, enquanto responsável pela saúde da população da sua área geodemográfica e administradora do Serviço Nacional de Saúde na região norte, ao abrigo das Bases 1, 4, 8, 9 e 22, do artigo 19º do Decreto-Lei nº124/2011, de 29/12, e do artigo 3º do Decreto-Lei nº22/2012, de 30/01, e, na sua relação com outras entidades, ao abrigo do nº3 do artigo 3º do Decreto-lei nº 22/2012, de 30/01; pela segunda enquanto parceira na ação comum a favor da saúde coletiva e dos indivíduos da sua área de circunscrição, ao abrigo das Base 8 e 9 da Lei de Bases da Saúde e do artigo 7º e da alínea r) do nº1 do artigo 33º da Lei nº75/2013, de 12/09.

AS OUTORGANTES SUPRA IDENTIFICADAS, LIVREMENTE E DE BOA-FÉ, CELEBRAM ENTRE SI O PRESENTE CONTRATO-PROGRAMA, QUE SE REGE PELAS SEGUINTE CLÁUSULAS:

CAPÍTULO I **Disposições Gerais**

Cláusula I **(Objetivo)**

1. O presente contrato-programa tem por objeto a cooperação técnica entre as aqui outorgantes desde a fase da submissão da candidatura ao Aviso n.º NORTE-42-2021-14 à conclusão das obras destinadas à obtenção de verbas para a realização de obras de requalificação e aquisição de equipamentos para a Unidade de Saúde de Marco de Canaveses.
2. Se as outorgantes entenderem necessário, e sem prejuízo da transferência das competências que resultem para os órgãos municipais que venham a ocorrer ou que estejam a decorrer por força do Decreto-Lei nº23/2019, poderão as partes mediante protocolo específico melhor detalhar os termos e condições da colaboração objeto do presente contrato.

Cláusula II **(identificação do imóvel)**

1. A segunda outorgante é dona e legítima proprietária de um prédio urbano, sito na Rua Professor José Magalhães Aguiar, Lugar da Quinta do Casal, no concelho de Marco de Canaveses, descrito na Conservatória do Registo Predial do Marco de Canaveses sob o registo nº 4508, e inscrito na matriz predial com o Artigo 1228, com o valor patrimonial de € 166.687,09 (cento e sessenta e seis mil seiscentos e oitenta e sete euros e nove cêntimos), onde se encontra instalada a Unidade de Saúde do Marco de Canaveses.
2. O prédio identificado no número anterior e a respetiva planta encontra-se melhor identificado e descrito no anexo I, o qual faz parte integrante do presente contrato.

Cláusula III **(Obrigações das outorgantes)**

1. A responsabilidade pela realização das obras e apetrechamento da unidade de saúde, a que alude o número 1. da Cláusula primeira, compete à segunda outorgante.
2. Para os efeitos do número anterior, compete em especial à segunda outorgante:
 - a) Elaborar o projeto de execução da obra de requalificação do prédio e submetê-lo para análise da primeira outorgante;
 - b) Promover os adequados procedimentos de contratação para as obras e equipamentos;
 - c) Promover, a expensas suas, a execução das empreitadas, de acordo com os projetos aprovados e acordado entre as outorgantes;
 - d) Equipar a Unidade de Saúde do Marco de Canaveses com o equipamento constante do Anexo II, que faz parte integrante do presente contrato-programa, com as especificações técnicas a fornecer pela primeira outorgante;

Alves
[Signature]

- e) Assegurar que as ligações públicas de todas as infraestruturas se encontram a funcionar corretamente, realizando, a expensas próprias, os necessários procedimentos, se aplicável;
 - f) Requerer à primeira outorgante a designação e indicação dos elementos que integrarão o acompanhamento das obras;
 - g) Assegurar a fiscalização das obras;
 - h) Assegurar o pagamento de todas as faturas que sejam apresentadas pelo(s) empreiteiro(s), nos termos legais;
 - i) Executar as ações decorrentes do presente contrato-programa nos termos e dentro dos prazos previstos;
 - j) Comunicar em tempo útil à primeira outorgante qualquer ocorrência que ponha em causa os objetivos do contrato com a devida justificação e proposta de atuação subsequente.
3. Para cumprimento, pela segunda outorgante, do estipulado nos números anteriores, a primeira outorgante compromete-se a:
- a) Elaborar o programa funcional;
 - b) Apoiar a segunda outorgante na instrução da candidatura ao Aviso n.º NORTE-42-2021-14, fornecendo, no âmbito da sua área de intervenção, os elementos necessários;
 - c) Assegurar o acompanhamento da obra;
 - d) Apreçar e deliberar sobre o projeto de execução da empreitada apresentado pela segunda outorgante;
 - e) Designar os elementos que acompanharão a execução física dos projetos;
 - f) Apoiar a segunda outorgante na preparação dos procedimentos de contratação pública para aquisição dos equipamentos ao nível do fornecimento das especificações técnicas.
4. A primeira outorgante, na qualidade de legítima proprietária dos prédios, autoriza expressamente a execução de todas as obras previstas nos projetos e necessárias ao cumprimento integral do presente contrato-programa.
5. As duas outorgantes comprometem-se a notificar-se entre si, com a maior antecedência possível, caso conheçam de algum facto que impossibilite a correta e pontual execução do disposto no presente contrato.
6. Comprometem-se ainda as partes, a desenvolver todas as diligências necessárias à obtenção das necessárias autorizações, para outorga do contrato-programa, assim como dos seus anexos.

Cláusula IV **(Prazos de início e conclusão das obras)**

1. O prazo contratual para a execução das obras é o prazo definido nos projetos de execução e terá o seu início na data da consignação das respetivas empreitadas.
2. A segunda outorgante compromete-se a garantir que as obras decorrerão sem por em causa o normal funcionamento dos serviços aí instalados.
3. Se por casos fortuitos ou de força maior decorrentes das obras a realizar, existir necessidade de interromper o funcionamento dos serviços aí instalados, a segunda outorgante, desde já, se compromete a identificar locais alternativos para a instalação temporária dos serviços, desde que se

encontrem respeitados e salvaguardados todos os requisitos técnicos necessários ao funcionamento dos serviços de saúde.

Cláusula V (Acompanhamento e Fiscalização da obra)

1. A segunda outorgante compromete-se a prestar informação mensal à primeira outorgante sobre a execução física e financeira das operações aprovadas ao abrigo do Aviso n.º NORTE-42-2021-14.
2. A fiscalização e coordenação das obras é efetuada pela segunda outorgante através de representantes que designará.
3. As equipas de fiscalização e acompanhamento de obra a que alude o número anterior serão igualmente responsáveis pela emissão de pareceres sobre reclamações, prorrogações e rescisões no âmbito das empreitadas.
4. A primeira outorgante designará os elementos que serão responsáveis pelo acompanhamento da obra.
5. A primeira outorgante compromete-se, em tempo útil, a emitir um relatório discriminativo, de todas as alterações que o imóvel sofrer e enviar à segunda outorgante.

Cláusula VI (Encargos e Financiamento das obras e equipamentos)

1. Os custos da empreitada de requalificação da Unidade de Saúde do Marco de Canaveses é estimado em € 500.000 (quinhentos mil euros) com IVA incluído.
2. A segunda outorgante suporta o montante remanescente da contrapartida pública nacional com IVA, estimado em € 75.000 (setenta e cinco mil euros) correspondente a 15% do custo estimado da empreitada, através de rubrica orçamental respetiva.
3. Os restantes 85% no valor máximo de € 425.000 (quatrocentos e vinte e cinco euros) são suportados por verbas advindas do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, no âmbito do Programa Operacional Regional NORTE 2020, ao abrigo do Aviso n.º. NORTE-42-2021-14.

Cláusula VII (Cessação do contrato-programa)

1. O contrato-programa cessa por impedimento legal superveniente, por acordo ou por denúncia de uma das outorgantes.
2. A comunicação de impedimento legal superveniente ou de denúncia referida no número anterior deverá ser efetuada por escrito e comunicada à contraparte por carta registada com aviso de receção, produzindo efeitos desde a data da sua receção, exceto se for estabelecida outra data legalmente admissível.

Cláusula VIII (Efeitos da cessação)

A cessação do contrato-programa com fundamento em impedimento legal superveniente, acordo ou denúncia por não cumprimento de obrigações assumidas, tem como consequência a aplicação das regras do enriquecimento sem causa e da responsabilidade civil.

Cláusula IX

(Domicílios convencionados)

1. Fica acordado pelas duas outorgantes os seguintes domicílios convencionados para efeitos de comunicações e notificações a serem efetuadas no âmbito e por efeito do estabelecido nas cláusulas deste contrato, aí incluídas as notificações a que haja lugar em sede de litígio, que serão válidas e eficazes a partir da data da sua receção, quando não seja outra a forma especialmente prevista, e desde que efetuadas por escrito e enviadas por carta registada com aviso de receção para as seguintes moradas:

- a) Da primeira outorgante: Rua de Santa Catarina, nº1288, 4000-447 Porto;
- b) Da segunda outorgante: Largo Sacadura Cabral, 4630-219 Marco de Canaveses;
- c) ou para qualquer outro endereço que as partes venham a indicar entre si mediante comunicação prévia, pela mesma forma, com antecedência não inferior a dez dias.

2. Considera-se realizada e eficaz a comunicação enviada para as moradas supra indicadas, ou alterada nos termos anteriormente referidos, que for devolvida por recusa do destinatário, que não for levantada no prazo previsto no regulamento dos serviços postais ou em que o respetivo aviso de receção seja assinado por pessoa diferente do destinatário.

3. Qualquer comunicação entre as partes deve conter o endereço completo da que a subscreve.

Cláusula X **(Foro competente)**

Para todo e qualquer litígio emergente da interpretação e aplicação do presente contrato-programa acordam as cinco outorgantes em submetê-lo ao foro da Comarca do Porto, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula XI **(Vigência e Produção de efeitos)**

O contrato-programa produz efeitos a partir da data da sua assinatura, e vigorará, entre a primeira e segunda outorgante, até à total execução das obras e cumprimento de todas as obrigações no presente contrato impostas às suas outorgantes.

Cláusula XII **(Casos omissos)**

Os casos omissos serão objeto de integração pelas partes, tendo em conta a legislação em vigor.

O presente contrato-programa, composto por seis páginas, anexo I e II foi elaborado em duplicado e vai ser rubricado e assinado pelas duas outorgantes, que declaram achá-lo conforme as suas vontades, ficando um exemplar na posse de cada uma delas.

Porto, 15 de março de 2021.

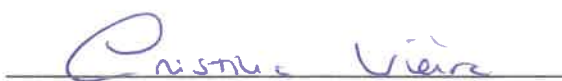
P'la Primeira Outorgante



Dr. Carlos Nunes
Presidente do CD

(Administração Regional de Saúde do Norte, I.P., Dr. Carlos Nunes)

P'la Segunda Outorgante



(Câmara Municipal de Marco de Canaveses, Dr^a. Cristina Vieira)

Almij
CA

IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO

DISTRITO: 13 - PORTO CONCELHO: 07 - MARCO DE CANAVESES **FREGUESIA:** 36 - MARCO
ARTIGO MATRICIAL: 4508 NIP:

TEVE ORIGEM NOS ARTIGOS

DISTRITO: 13 - PORTO CONCELHO: 07 - MARCO DE CANAVESES **FREGUESIA:** 08 - FORNOS (EXTINTA)
Tipo: URBANO
Artigo: 1228

LOCALIZAÇÃO DO PRÉDIO

Av./Rua/Praça: Quinta do Casal Lugar:

Av./Rua/Praça: RUA PROFESSOR JOSÉ MAGALHÃES AGUIAR **Lugar:** - **Código Postal:** 4630-084 MARCO DE CANAVESES

CONFRONTAÇÕES

Norte: LOTE 36 Sul: LOTE 43 3 44 **Nascente:** ARRUAMENTO **Poente:** ZONA VERDE PÚBLICA

DESCRIÇÃO DO PRÉDIO

Tipo de Prédio: Terreno para Construção

Descrição: Parcela de terreno destinada a construção urbana. (Equipamento de Saúde)

ÁREAS (em m²)

Área total do terreno: 3.334,0000 m² **Área de implantação do edifício:** 890,0000 m² **Área bruta de construção:** 1.780,0000 m² **Área bruta dependente:** 500,0000 m²

DADOS DE AVALIAÇÃO

Ano de inscrição na matriz: 1997 **Valor patrimonial actual (CIMI):** €166.687,09 **Determinado no ano:** 2019

Percentagem para cálculo do valor da área de implantação: 18,00 % **Tipo de coeficiente de localização:**

Serviços Coordenada X: 198.965,00 **Coordenada Y:** 468.414,00

$$\frac{Vt^*}{160.610,00} = \frac{Vc}{603,00} \times \frac{A}{269,0400} \times \frac{Cl}{0,90} \times \frac{Ca}{1,10} \times \frac{Cq}{1,000}$$

Vt = valor patrimonial tributário, Vc = valor base dos prédios edificados, A = área bruta de construção mais a área excedente à área de implantação, Ca = coeficiente de afectação, Cl = coeficiente de localização, Cq = coeficiente de qualidade e conforto, Cv = coeficiente de vetustez, sendo A = (Aa + Ab) x Caj x % + Ac + Ad, em que Aa representa a área bruta privativa, Ab representa as áreas brutas dependentes, Ac representa a área do terreno livre até ao limite de duas vezes a área de implantação, Ad representa a área do terreno livre que excede o limite de duas vezes a área de implantação, (Aa + Ab) x Caj = 100 x 1,0 + 0,90 x (500 - 100) + 0,85 x (1000 - 500) + 0,80 x (Aa + Ab - 1.000,0000).

Treatando-se de terrenos para construção, A = área bruta de construção integrada de Ab.

* Valor arredondado, nos termos do n.º 2 do Art.º 38º do CIMI.

Mod1 do IMI nº : 4979008 **Entregue em :** 2012/10/22 **Ficha de avaliação nº:** 7484029 **Avaliada em :**

2013/01/07

TITULARES

Identificação fiscal: 503135593 **Nome:** ADMINISTRACAO REGIONAL SAUDE DO NORTE I P

Morada: R DE STA CATARINA 1288, BONFIM, 4000-447 PORTO

Tipo de titular: Propriedade plena **Parte:** 1/1 **Documento:** OUTRO **Entidade:** DESCONHECIDO

Ami,
CW

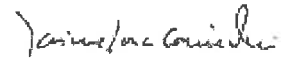
ISENÇÕES

Identificação fiscal: 503135593

Motivo: ESTADO, REG. AUTON, AUTARQ, SERV, ESTAB E ORG RESPECT **Início:** 1999 **Valor isento:**
€166.687,09

Obtido via internet em 2021-02-12

O Chefe de Finanças



(Jaime de Sousa Carneiro Pereira)

Am. Ell

ANEXO II do Contrato-Programa

Termos de Referência Equipamentos

1. Enquadramento

As intervenções infraestruturais enquadradas no Contrato-Programa envolvem o apetrechamento com o equipamento necessário ao funcionamento da **Unidade de Saúde Marco de Canaveses**, integrada no Agrupamento de Centros de Saúde Tâmega I - Baixo Tâmega. No âmbito da cooperação técnica entre outorgantes e para efeitos de candidatura ao Programa Operacional Regional do Norte (NORTE 2020), a Administração Regional de Saúde do Norte I.P. (ARSN) elaborou estudo previsional das necessidades em equipamentos e respetivos termos de referência.

2. Apuramento de necessidades

O apuramento de necessidades tem por referência o Formulário de Equipamento da ARS Norte, cuja última revisão foi aprovada por despacho do Conselho Diretivo (CD), em 13.02.2020, com base nos pareceres da Assessoria para os Cuidados de Saúde Primários (ASCP), da Equipa Regional de Acompanhamento (ERA) e da Área Funcional para os Cuidados Continuados e Integrados (AFCCI), que determina os tipos, quantidades e especificações de equipamentos que devem apetrechar uma unidade de saúde, em função das unidade(s) funcional(ais) a instalar (USF, UCC, URAP, USP ou outra) e dos programa de saúde a desenvolver.

Tendo por referência o Formulário de Equipamentos, que define os equipamentos padrão para cada tipo de função/utilização, conjugado com o programa funcional da unidade de saúde, as plantas dos espaços a equipar, as unidades funcionais e respetivas equipas multiprofissionais a instalar, foi elaborada listagem de equipamentos de tipo administrativo, básico e informático [ajustar em função da inclusão ou não de equipamento informático] necessários ao apetrechamento da(s) unidade(s) de saúde, apurando-se o investimento necessário por componente a integrar a(s) candidatura(s) ao NORTE 2020.

A listagem de equipamento elaborada nesta fase poderá vir a sofrer os ajustamentos que decorram da realidade organizacional a verificar na fase de preparação da abertura dos procedimentos de contratação pública, considerando a dinâmica associada ao modelo atual de governação dos cuidados saúde primários, em que são criadas equipas de trabalhos a partir de iniciativa dos próprios profissionais (caso das USF) e em que se exigem cada vez mais respostas inovadores à população servida em articulação com outros níveis de cuidados.

O município que assuma a responsabilidade pela aquisição dos equipamentos, deve, previamente à abertura do(s) procedimento(s) de contratação pública, obter a validação da(s) lista(s) de equipamentos por parte da ARSN, processo que envolverá a Unidade de Aprisionamento da ARSN, a Direção do ACES e a Coordenação da(s) unidade(s) funcional(ais) beneficiada(s) pela operação. As listagens de equipamentos terão de estar ajustadas às

necessidades das unidades funcionais que irão desenvolver a sua atividade nos espaços em questão, tendo em conta o material existente no ACES e/ou edifício (nas situações de remodelação) em condições de ser utilizado/reaproveitado.

Após a aquisição e aquando da receção do equipamento, o ACES é responsável pela confirmação das quantidades constantes das guias de remessa/transporte, que deve remeter para os serviços centrais da ARSN – Património.

3. Preços e Especificações

Na elaboração dos presentes termos de referência foram considerados os preços obtidos em recentes aquisições, seja por via de procedimentos abertos pela ARSN, seja por via de procedimentos desenvolvidos pela Unidade Ministerial de Compras, os Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, EPE (SPMS).

As aquisições da maioria do mobiliário adquirido pela ARSN resultam de procedimentos de contratação pública conduzidos pelos SPMS, abertos ao abrigo de Acordos-Quadro celebrados pela central de compras Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I. P. (eSPap). Neste caso, o preço de referência de cada artigo coincide com o Preço Médio do Acordo Quadro fornecido por aquela entidade.

As estimativas de preços dos restantes equipamentos têm por referência o histórico das adjudicações de procedimentos de aquisição anteriores conduzidos pela Equipa de Compras de Equipamentos da ARSN.

As especificações de cada equipamento correspondem ao estabelecido no Formulário de Equipamentos aprovado pelo Conselho Diretivo da ARS Norte, produto da articulação entre a Equipa de Compras de Equipamentos, a Assessoria do CD para os Cuidados de Saúde Primários, a Equipa Regional de Acompanhamento e a Área Funcional para os Cuidados Continuados e Integrados da ARSN.

4. Lista previsual de equipamentos

Do estudo previsual, efetuado nos termos anteriormente expostos, resultaram as seguintes listas indicativas:

4.1. Centro de Diagnóstico Pneumológico

Investimento por componente e rubrica

Componente (código e designação)	Rúbrica orçamental	Conta SNCP	Tipo	Total s/ IVA	Total c/ IVA
19 - Equipamento de Informática	70107				
21 - Equipamento Administrativo ¹	70109	07.01.09.B0.B1	Mobiliário	7.638,73 €	9.395,64 €
22 - Equipamento Básico	70110	07.01.10.B0.B1	Eq. Médico-cirúrgico Eq. de Laboratório Eq. Hoteleiro	3.924,33 €	4.826,93 €

¹ Neste item não está incluído o equipamento que é da competência da Área Funcional de Sistemas de Informação, nem, face à ausência de planta de arquitetura, cadeiras para sala de espera.

Total

11.563,06 €

14.222,56 €

Lista equipamentos (estimativa)

Referência ARS Norte	Caraterísticas/Especificações Técnicas	Quantidade Total	Preço Base Unitário	Preço Base Total s/IVA	Preço Base Total c/IVA
7423100001	Esfigmomanómetro aneroide de secretária com - 2 canais - braçadeiras com velcro, adaptáveis a adulto, obeso e pediátrico - visor extra largo ($\varnothing \geq 10$ cm) - precisão tensão arterial: ± 3 mmHg - tubo e pera insufladora	1	80,00 €	80,00 €	98,40 €
7423100003	Esfigmomanómetro digital, com: - braçadeiras com velcro, adaptáveis a adulto, obeso e pediátrico - monitor para visualização de resultados - gama mínima de medição da TA: 0 a 290 mmHg (tolerância: ± 10 mmHg); - precisão tensão arterial: ± 3 mmHg - gama mínima de medição da pulsação: 40 a 180 bpm (tolerância: 10 bpm) - precisão pulsação: $\pm 5\%$ - alimentação a pilhas e elétrica c/ transformador incluído	1	85,00 €	85,00 €	104,55 €
7423300004	Oxímetro de dedo para adulto com - visor LCD - medição de SpO2: 0-99% - precisão de leitura de SPO2 de 70% - 99%, $\pm 2\%$ - desligamento automático após 8-10 segundos	1	30,00 €	30,00 €	36,90 €
7423400008	Fraldário de parede articulado e rebatível Especificações: - estrutura em polietileno ou material afim - cinto de segurança com fivela de segurança - abertura fácil - capacidade de carga ≥ 15 kg - relevos de segurança - fácil de higienizar e resistente à generalidade dos desinfetantes utilizados em ambiente hospitalar - profundidade quando rebatido (aprox.): 250 mm - dimensões quando aberto (LxC aprox.): 640x940 mm Inclui instalação.	1	250,00 €	250,00 €	307,50 €
7423400010	Marquesa bipartida elétrica equipada com: - estrutura tubular em aço com pintura epóxi de cor cinza - estrutura apoiada no pavimento com 4 pés, sendo a sua mobilidade garantida através de um sistema de 4 rodas rebatíveis - suporte de rolo - leito de espuma forrado a napa preta, dividido em 2 seções - motor elétrico, acionado por comando, para regulação da altura Dimensões: - (CxL): 1900 mm x 600 mm (variação admitida: \pm	1	750,00 €	750,00 €	922,50 €

Am
CA

	100 mm) - altura regulável entre 500 mm / 850 mm (variação admitida: ± 100 mm)				
7423400013	Balança de chão mecânica, com: - mostrador de grande dimensão - plataforma plana e antiderrapante - base de apoio antioxidante - capacidade de pesagem ≥ 150 kg - graduação ≤ 1000 gramas - função ajuste de zero	2	110,00 €	220,00 €	270,60 €
7423400015	Candeeiro de luz fria rodado equipado com: - haste flexível - lâmpada de halogéneo de luz fria com vida útil mínima de 5.000 horas - intensidade luminosa 50.000 LUX a 50 cm - temperatura de cor 4000 Kelvin - base móvel em polipropileno de alta resistência, com cinco rodízios	1	250,00 €	250,00 €	307,50 €
7423400023	Marquesa simples com: - estrutura em tubo de aço redondo, pintura epoxy cor cinza - leito de espuma revestida a napa/semi-pele; cor preta - cabeceira regulável em várias posições - suporte de rolo - dimensões (CxL): 1850x600 (mm), variação admitida de + 100 mm; altura obrigatória de 750 mm	2	250,00 €	500,00 €	615,00 €
7423400024	Balde em plástico, com tampa e pedal; capacidade de 30 a 35 litros	4	20,00 €	80,00 €	98,40 €
7423400025	Cortina Hospitalar extensível branca constituída por: - estrutura metálica em alumínio anodizado ou aço inox c/ sistema de fixação à parede - tubo telescópico rebatível - cortina em tecido hidrorrepelente, ignífugo, lavável, com dimensões de 1850 x 1750 mm (variação admitida +100 mm) e fornecida com argolas para suspensão - tubo telescópico de 1850 mm (variação admitida +100 mm) Instalação incluída	3	400,00 €	1.200,00 €	1.476,00 €
7423400027	Degrau simples com: - piso em plástico antiderrapante - estrutura em tubo redondo - pés com ponteiras antiderrapantes - altura: 25 cm (variação admitida +/- 5 cm)	2	40,00 €	80,00 €	98,40 €
7423400033	Banco rodado de enfermagem, com sistema de elevação hidráulico - estrutura em aço inoxidável com 5 rodas - sem opção de aro para repouso dos pés no mesmo material que a estrutura - assento em espuma revestida a semi-pele preta - banco giratório sem retorno automático (360º)	1	149,33 €	149,33 €	183,68 €
7423400042	Mesa de apoio rodada simples, em inóx, com - tampo, gaveta e prateleira inferior - dimensões (CxLxA): 580x450x800 mm (variação	1	250,00 €	250,00 €	307,50 €




	admitida: +/- 100 mm) - frente da gaveta em inox pintado (cor a definir) - 4 rodas, sendo duas com travão				
7426100018	Bloco rodado com 3 gavetas com: - fechadura central de tranca simultânea para todas as gavetas - estrutura metálica com pintura epoxy cor cinza - tampo em aglomerado de madeira - acabamento em melamina cinza no tampo, orla e em todas as faces - 4 rodízios giratórios - dimensões (AxLxP): 450x550x600 mm	6	178,30 €	1.069,80 €	1.315,85 €
7426100022	Cadeira giratória de costa alta, com braços e apoio de cabeça, inclui: - mecanismo sincronizado do assento e costa com bloqueio em multiposições - regulação em altura da costa - regulação em altura do assento por sistema de gás com amortecimento suave - regulação em profundidade do assento - regulação da tensão de basculação ao peso do corpo - braços reguláveis em altura e largura - base de 5 hastes em alumínio polido - rodízios duplos de encaixe compatíveis com pisos de alcatifa, madeira ou pedra polida - revestimento da parte posterior das costas (polipropileno moldado por injeção ou outro material termoplástico) - assento e costas revestidos a semi pele, com características ignífugas e anti-transpirantes, de cor preta *Relação de quantidades obrigatoriamente acompanhada por validação do interlocutor de risco do ACeS	6	389,77 €	2.338,62 €	2.876,50 €
7426100032	Secretária 1400x700 (melamina) - dimensões máximas do conjunto: 1400x800x750 mm - tampo em aglomerado de madeira de formato rectangular, com acabamento em melamina de cor cinza - painel frontal de acabamento idêntico ao da estrutura - estrutura metálica com pintura epóxi de cor cinza	5	207,55 €	1.037,75 €	1.276,43 €
7426100038	Cesto para papéis com - formato rectangular - estrutura metálica com pintura epóxi cor cinza	6	21,90 €	131,40 €	161,62 €
7426100040	Cabide c/ porta guarda-chuvas com: - dimensões 1700 ± 200 mm - estrutura metálica c/ pintura epoxy cinza com 6 a 8 braços - porta guarda-chuvas integrado, com coletor de água - base antichoque	1	104,01 €	104,01 €	127,93 €

7426100043	Armário metálico alto misto - estrutura metálica com pintura a epóxi preto - dimensões exteriores: 1000x450x2000 ±100x50x100 mm A parte inferior do armário, com uma altura de 750mm, terá de possuir 2 portas de persiana em PVC de cor preta, com fechadura e uma prateleira. A parte superior, com uma altura de 1250mm, terá de possuir 3 prateleiras metálicas, com pintura epoxy de cor preta. As prateleiras terão de ser amovíveis e reguláveis em altura, capazes de suportar um peso de 150 kg distribuído uniformemente por prateleira.	1	389,05 €	389,05 €	478,53 €
7426100045	Armário metálico alto com 5 prateleiras e portas em esteira de PVC cinza - dimensões exteriores: 1000x450x2000 mm - estrutura metálica com pintura epóxi de cor cinza - 5 prateleiras metálicas, amovíveis e reguláveis em altura, com pintura epóxi cinza e capazes de suportar um peso de 150 kg distribuído uniformemente por prateleira - tampo em aglomerado de madeira, com acabamento em melamina de cor cinza - fechadura e 3 chaves	1	392,23 €	392,23 €	482,44 €
7426100046	Armário metálico baixo, com portas de esteira em PVC de cor cinza - dimensões exteriores: 800x450x750 mm - estrutura metálica com pintura epóxi de cor cinza - 1 prateleira metálica amovível e regulável em altura, capaz de suportar um peso de 150 kg distribuído uniformemente, com pintura epóxi de cor cinza - tampo em aglomerado de madeira, com acabamento em melamina de cor cinza - fechadura e 3 chaves	2	219,45 €	438,90 €	539,85 €
7426100051	Quadro magnético de fixação à parede, com - superfície de escrita em porcelana de cor branca, própria para escrita com marcador - conjunto com encabeçamento em perfil de alumínio anodizado, com cantos em PVC - suporte para marcadores e apagador, a todo o comprimento da parte inferior do quadro, com extremidades em PVC - dimensões (CxA): 1200x900 (mm) Instalação incluída	1	180,36 €	180,36 €	221,84 €
7426100068	Chaveiro de 40 a 50 chaves de fixar à parede com fechadura. Acessórios incluídos 40 a 50 identificadores de chave	1	35,00 €	35,00 €	43,05 €
7426100071	Caixa de sugestões em acrílico, com ranhura superior e suporte lateral para folhas de escrita, para instalação mural ou em balcão Dimensões (AxLxP): 195x200x200 (cm); tolerância: ± 10 cm	1	90,00 €	90,00 €	110,70 €

7426100081	Quadro de afixação em linóleo tipo "Bulletin Board" com - dimensões (CxL): 120x90 cm; espessura: 6 mm - contra face em película de alumínio anti humidade - cantos e terminais em calha PVC - fixação com pioneses	1	250,00 €	250,00 €	307,50 €
7426100101	Cadeira fixa, sem braços (para Utentes nos gabinetes) - Estrutura em aço pintada a epóxi preto - 4 pés fixos - Assento e costa em material lavável de cor preto	10	110,61 €	1.106,10 €	1.360,50 €
7426100102	Porta guarda-chuvas com - estrutura metálica com pintura epóxi cinza - base antichoque - capacidade \geq 8 guarda-chuvas - coletor de água	1	75,51 €	75,51 €	92,88 €

Programa Funcional – CDP – Marco de Canaveses

Localização – CS Marco de Canaveses



A pretensão de instalar um CDP no CS do Marco de Canaveses, isenta determinados apoios, tais como: Instalações Sanitárias e Vestiários para Pessoal, Copa-Pausa, Apoio directo de R/X, Arrumos e Depósito de Lixos, razão pelo qual estes espaços não farão parte integrante deste Programa Funcional.

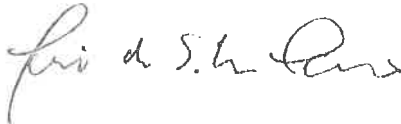
Este Serviço de CDP deve ser independente do restante Centro de Saúde, ou seja, ter um circuito próprio.

Designação	Função do compartimento	Área útil (mínima – m2)	Largura (mínima ml)	Observações
Átrio	Guarda-vento	4	1,60	Porta ext. abrir para fora - a interior eléct. e célula fotoeléctrica
Posto de atendimento	Recepção de Doentes e Acompanhantes	12	2,3	Com área de BackOffice associada e arquivo
Sala de Espera	Zona de espera para doentes e acompanhantes	28	3,5	Junto ao Posto de Atendimento
Instalação Sanitária de Público	Para homens e para Senhoras	6 + 6	1,6	Adaptada a pessoas com mobilidade condicionada
(2) Gabinete Médico	Elaboração da história clinica dos Doentes e Observações	16 + 13	3,5	Ar Condicionado específico com caudal de ar novo superior à média
Sala de Enfermagem e Tratamentos	Elaboração de tratamentos dos Doentes e Observações	16	3,5	Ar Condicionado específico com caudal de ar novo superior à média
Sala de Colheitas com Adufa	Recolha de colheitas	4 + 3	1,6	Ar Condicionado específico com caudal de ar novo superior à média

José da Silva Carvalho

Técnico Superior – Arquitecto

 REPÚBLICA PORTUGUESA  SNS


ARS NOR

